



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE GRAVATAÍ

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2023 com o percentual de **5,47%** sobre os salários pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **Abril já reajustado e ainda as diferenças de Março de 2023**.

### Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º de Março de 2023

| Admissional válido por 60 dias     |              | Empregados com mais de 60 dias     |              |
|------------------------------------|--------------|------------------------------------|--------------|
| Empregados em Geral                | R\$ 1.578,00 | Empregados em Geral                | R\$ 1.689,00 |
| Empregados função Agente Funerário | R\$ 1.578,00 | Empregados função Agente Funerário | R\$ 1.689,00 |

### Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade

| Mês      | Índice | Mês      | Índice | Mês      | Índice | Mês      | Índice |
|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|
| MAR/2022 | 5,47%  | JUN/2022 | 2,17%  | SET/2022 | 1,54%  | DEZ/2022 | 1,54%  |
| ABR/2022 | 3,70%  | JUL/2022 | 1,54%  | OUT/2022 | 1,54%  | JAN/2023 | 1,23%  |
| MAI/2022 | 2,63%  | AGO/2022 | 1,54%  | NOV/2022 | 1,54%  | FEV/2023 | 0,77%  |

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de março/ 2022. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2023 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Negocial**, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia de remuneração** percebida pelo empregado no mês de **Abril de 2023 e 01 dia de remuneração** percebida pelo empregado no mês de **Junho de 2023**, que deverão ser recolhidos através de guias próprias, emitidas no site [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br) ou através de **PIX** pelo CNPJ **90811605000155**.

O desconto previsto na cláusula 52ª parágrafo terceiro, fica **limitado** ao valor total de R\$ 377,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) por empregado.

A Convenção Coletiva completa você encontra no **site** do Sindicato [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br).

**OBS: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, Março de 2023.

Antonio Mariano Federizzi  
Diretor